



## EDITAL DE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES PARA O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA DE JUÍNA

EDITAL Nº 002/2026 – CMDCA

### Processo Seletivo para Composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de Juína

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Juína, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.570, de 2015, com a RESOLUÇÃO Nº 023/2026, e com base nas disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Convenção sobre os Direitos da Criança, e da Resolução do CONANDA nº 266/2025, torna público o presente Edital de Seleção, conforme as seguintes disposições:

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica aberto o processo seletivo para a escolha de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de Juína, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

**Art. 2º** O CPA será composto por 05 adolescentes, distribuídos entre as categorias mencionadas no **Capítulo III** deste Edital.

#### CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO CPA

**Art. 3º** O CPA tem como finalidade:

**I.** Assegurar e fortalecer o direito à participação de adolescentes, conforme previsto no ECA e na Convenção sobre os Direitos da Criança;

**II.** Contribuir com propostas, análises e debates junto ao CMDCA, com a finalidade de aprimorar as políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

**III.** Acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas à infância e adolescência, com a participação efetiva dos adolescentes;

**IV.** Participar de conferências, eventos, campanhas e processos de controle social, promovendo o exercício da cidadania;

**V.** Promover o protagonismo juvenil, incentivando a formação de consciência cidadã entre os adolescentes do município.



### **CAPÍTULO III - DAS VAGA**

**Art. 4º** O CPA será composto por 05 adolescentes titulares e 05 suplentes, assegurando-se, sempre que possível, representatividade territorial, diversidade social, inclusão de adolescentes com deficiência e participação de diferentes grupos e espaços de convivência do município.

### **CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 5º** Para se inscrever, o(a) adolescente deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter entre 12 e 16 anos até a data de publicação do Edital;
- II. Residir comprovadamente no município de Juína;
- IV. Ter disponibilidade para participar das reuniões mensais do CPA (presenciais ou remotas);
- V. Preencher integralmente o formulário de inscrição.

### **CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**Art. 6º** Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento de identidade do(a) adolescente (RG, certidão de nascimento ou documento equivalente);
- III. Comprovante de residência (em nome do(a) adolescente ou de seu responsável);
- IV. Autorização por escrito do responsável legal (Anexo I);

### **CAPÍTULO VI - DO CRONOGRAMA**

**Art. 7º** O cronograma do processo seletivo será o seguinte:



Etapa	Data	Observações
Publicação do Edital	22/05/2026	Disponíveis no site da Prefeitura, Rede sociais do CMDCA, CMAS e Grêmio estudantil.
Período de Inscrição	22/05/2026 á 20/06/2026	Inscrições online ou presenciais
Análise de Documentação	22/06/2026 á 24/06/2026	Pela Comissão Eleitoral
Divulgação do Resultado Preliminar	29/06/2026	Canais oficiais do CMDCA
Prazo para Recursos	31/06/2026 á 01/07/2026	Recursos por escrito
Divulgação do Resultado Final	02/07/2026	Canais oficiais do CMDCA
Posse dos Membros do CPA	10/07/2026	Cerimônia de posse dos novos membros do CPA

## CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** As inscrições poderão ser realizadas de duas formas:

**I. Online:** <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdC7HZmd0Py1ePz413gZsxni6rN25RrRvvgTHZP42G7SCUSOw/viewform?usp=header>

**II. Presenciais:** No Centro de Convivência Vó Paixão (próximo ao Ginásio de Esporte).

## CAPÍTULO VIII - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

**Art. 9º** A seleção será realizada pela Comissão Eleitoral, composta por representantes do CMDCA, e será dividida nas seguintes etapas:

**I. Análise documental:** Verificação dos documentos entregues;

**§ 1º Critérios de desempate** (em caso de empate entre candidatos):

- I.** adolescente com deficiência;
- II.** pertencente ao SCFV do município;
- III.** adolescente indígena;
- IV.** autodeclarado(a) preto/pardo(a).

Parágrafo único: A prioridade será aplicada de forma sequencial, somente quando o critério imediatamente anterior não solucionar o empate.



**Art. 10** - Persistindo o empate, será adotado como critério de desempate a menor idade dos candidatos.

## **CAPÍTULO IX**

**Art. 11** - Os candidatos devem preencher e entregar os seguintes anexos:

- I. Anexo I - Autorização do responsável legal;
- II. Anexo II - Autodeclaração de Diversidade (quando aplicável).

§ 1º Os formulários estão disponíveis junto a este edital.

## **X - DOS RESULTADOS E DA POSSE**

**Art. 11** O resultado final será divulgado nos canais oficiais do CMDCA, após análise dos recursos apresentados, conforme cronograma estabelecido.

**Art. 12** A posse dos novos membros do CPA ocorrerá conforme data, horário e local previstos no cronograma, e será acompanhada de um evento formal para a sua apresentação.

## **CAPÍTULO XI - DAS RESPONSABILIDADES E DO MANDATO**

**Art. 13** O mandato será data de posse até dezembro de 2027.

**Art. 14** São responsabilidades dos membros do CPA:

- I. Acompanhar o CMDCA na elaboração, monitoramento e implementação de políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;
- II. Apresentar propostas de pautas, resoluções e campanhas;
- III. Participar das assembleias do CMDCA, com direito à voz;
- IV. Opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente;
- V. Acompanhar ações do CMDCA voltadas ao protagonismo juvenil;
- VI. Acompanhar a seleção dos membros do mandato subsequente do CPA;
- VII. Participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
- VIII. Participar da organização da Conferência Municipal;
- IX. Atuar como delegado nato nas Conferências Municipais.

**Art. 15** O mandato de um membro será extinto nas seguintes situações:

- I. Morte;
- II. Renúncia;
- III. Ausência injustificada em mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;
- IV. Mudança de residência para outro município;



**V. Descumprimento das normas desta Resolução.**

§1º Em caso de vacância, o suplente assumirá. Na ausência de suplentes, o funcionamento do CPA não será prejudicado.

§2º A renúncia deverá ser formalizada por escrito e assinada pelo(a) adolescente e por seu responsável legal, devendo ser protocolada junto ao CMDCA.

**CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** A inscrição no processo seletivo implica a aceitação integral das condições e disposições deste Edital.

**Art. 17** Alinhamento com Resolução CONANDA nº 266/2025 e princípio “Nenhuma decisão por nós, sem a nossa Voz”;

**Art. 18** Este edital respeita os princípios de inclusão e acessibilidade, garantindo participação de adolescentes com deficiência, diversidade étnico-racial e outros segmentos previstos.

**Art. 19** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e CMDCA;

**Juína, 22 de Maio de 2026.**

**Valdenir Alves da Silva**  
**Presidente do CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



## ANEXO I

### AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

#### PARTICIPAÇÃO NO CPA – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal pelo(a) adolescente \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, autorizo sua participação nas atividades desenvolvidas pelo CPA – Comitê de Participação de Adolescentes, incluindo reuniões, formações, palestras, eventos, ações educativas e demais atividades promovidas pelo comitê.

Declaro estar ciente de que as atividades têm caráter educativo, social e participativo, visando o fortalecimento da cidadania, protagonismo juvenil e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Autorizo também, caso necessário, o uso de imagem e voz do(a) adolescente em fotos, vídeos e materiais institucionais relacionados às ações do CPA, sem fins lucrativos.

Informações do responsável:

Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Informações do(a) adolescente:

Idade: \_\_\_\_\_  
Escola: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE DIVERSIDADE

#### CPA – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Eu, \_\_\_\_\_, adolescente participante do CPA – Comitê de Participação de Adolescentes, declaro, para fins de participação, acompanhamento e promoção da diversidade e inclusão nas atividades desenvolvidas pelo comitê, as seguintes informações:

#### IDENTIFICAÇÃO

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_
- Escola/Instituição: \_\_\_\_\_

#### AUTODECLARAÇÃO

- Pessoa negra/preta
- Pessoa parda
- Pessoa indígena
- Pessoa branca
- Pessoa quilombola
- Pessoa com deficiência
- Pessoa LGBTQIA+
- Povos e comunidades tradicionais
- Outro: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha livre manifestação, compreendendo que este documento possui finalidade exclusivamente voltada à promoção da participação, diversidade, inclusão e garantia de direitos no âmbito do CPA.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) adolescente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal